



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA **SR ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 33.543.232/0001-45)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **SR ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **SR ENGENHARIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	33.543.232/0001-45	DUNS@:	906406652
Razão Social:	SR ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	ALFA TEC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	29/09/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2025
Receita Municipal	Validade:	09/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Sexta da Décima Primeira Alteração Contratual, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

SEXTA - A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo a exploração do negócio **Prestação de serviços de Engenharia; de Arquitetura; Projetos e estudos de engenharia e arquitetura; Serviços de Geologia; Reparação de máquinas e aparelhos domésticos; de Limpeza e desobstrução de tubulações; Administração de obras; Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo; Instalação, Manutenção e Reparação de Elevadores, Escadas e Esteiras rolantes; Instalação de sistemas de refrigeração e ventilação; Serviços de Eletricista; Comercio atacadista de aparelhos e equipamentos de refrigeração; Comercio atacadista de material elétrico; Produção e Promoção de eventos esportivos; Fundações em construção civil; Reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos; Obras de alvenaria; Construção e reforma de edifícios de qualquer natureza, bem como as manutenções correntes e alterações de edifícios já existentes; serviços de acabamentos de construção.**

7119-7/99 – Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.
4399-1/01 – Administração de Obra.
7119-7/02 – Atividade de estudos geológicos.
8129-0/00 – Limpeza não especificadas anteriormente.
4649-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico.
4322-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
3313-9/99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
4399-1/03 – Obra de alvenaria.
4391-6/00 – Obras de fundações.
9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos.
9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
7111-1/00 – Serviços de arquitetura.
7112-0/00 – Serviços de engenharia.
4120-4/00 – Construção e reforma de edifícios
4330-4/99 – Serviços de Acabamento.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Os requisitos de habilitação técnica foram estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital, conforme detalhado a seguir:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

13.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

13.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos, com o objeto licitado, assim considerados:

a. Prestação de serviços continuados, por período não inferior a 12 (doze) meses, de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado utilizando refrigerante secundário com capacidade nominal de, no mínimo, 2.000 TR; e

b. Gestão de mão de obra terceirizada para execução de atividades de operação e manutenção em sistema de ar-condicionado, por período não inferior a 30 (trinta) meses, com, pelo menos, 34 (trinta e quatro) profissionais.

13.3.1.2.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado nas alíneas “a” (12 meses) e “b” (30 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

13.3.1.2.2. Para a comprovação do quantitativo mencionado na “b”, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

13.3.1.2.3. O somatório de atestados não será aceito com o intuito de demonstrar o atendimento à capacidade nominal informada na alínea “a” (2.000 TR); e,

16

13.3.1.2.4. O atendimento às parcelas de maior relevância fixadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.3.1.2 poderá ser realizado em um único atestado, desde que esta situação esteja expressamente identificada.

13.3.1.3. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

13.3.1.4. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Capacidade Técnica Profissional

13.3.1.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante.

a. A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) – indicado(s) na forma do subitem 13.3.1.5 – com a empresa licitante será demonstrada por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.3.1.6. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados.

13.3.1.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de cópia da(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART e das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que os Responsáveis Técnicos da empresa executaram serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados:

a. Para o Supervisor Técnico – Ar-Condicionado, com graduação superior em Engenharia Mecânica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de ar-condicionado ou refrigeração, em instalação com central de água gelada; e

b. Para o Supervisor Técnico – Comando e Automação, com graduação superior em Engenharia Elétrica ou Mecatrônica, registrado no CREA: prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva em sistemas e equipamentos de comando e/ou automação.

13.3.1.8. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

Conforme parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA -, entre os atestados de capacidade técnica apresentados, os seguintes atestados foram suficientes para considerar atendidos os requisitos previstos nos itens 13.3.1.2, 13.3.1.7 (alínea a) e 13.3.1.7 (alínea b) do edital, de acordo com a discriminação a seguir:



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA FINS DE LAPSO TEMPORAL	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	QDT DE POSTOS DE TRABALHO	CAPACIDADE DO REFRIGERANTE SECUNDÁRIO
Ministério do Esporte “Atestado POB (Manutenção).pdf”	03/04/2023 a 03/04/2025	03/04/2023 a 03/04/2025	Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha, Genilson Jorge dos Santos e Waldemar Bastos de Moura	N/A	2.450 TR
Polícia Federal “CAT_02-06-2025_1169 - MECANICA - PFSP.pdf”	15/10/2020 a 15/10/2023	15/10/2020 a 15/10/2023	Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha, Genilson Jorge dos Santos e Waldemar Bastos de Moura	48	N/A
Companhia Botafogo ("13.3.1.7 - b) “CAT 2020-65312 ELETRICA BOTAFOGO.pdf”	11/04/2017 a 31/12/2020	11/04/2017 a 31/12/2020	Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha	N/A	N/A
Companhia Botafogo ("13.3.1.7 - a) “CAT 2020.50667 MECANICA BOTAFOGO.pdf”	11/04/2017 a 31/12/2020	11/04/2017 a 31/12/2020	Genilson Jorge dos Santos	N/A	N/A
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES				>34	>2000 TR

Ademais, a empresa apresentou:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, documento “certidão de registro.pdf”.
2. Declaração de dispensa de vistoria, documento “anexo 18.pdf”.
3. Declaração de instalação de escritório, documentos “DECL. REFERENTE AO SUBITEM 13.3.1.4 ASS.pdf”
4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto licitado, e que tenha(m) vínculo com a empresa licitante. A documentação apresentada no arquivo “DECL. DOS RESP. TEC. ass.pdf” indica o nome, CPF e número do registro no CREA dos responsáveis técnicos. O vínculo do responsável técnico Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha é comprovado por sua condição de sócio administrador da empresa. O arquivo “Contrato Prestação de Serviços - Engenheiro Mecanico - Genilson - 2024-1.pdf” comprova



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

o vínculo do profissional Genilson Jorge dos Santos com a empresa licitante.

5. Certidão de Registro dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA da região a que estiverem vinculados. A certidão de registro dos responsáveis técnicos Genilson Jorge dos Santos e Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha foi apresentada nos arquivos “crea genilson.pdf” e “crea silvio.pdf”, respectivamente.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **SR ENGENHARIA LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/58743/detalhamento/69537>

Portanto, a conclusão da análise feita pela Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade foi: *“Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 13.3.2 do edital.*

Foi apresentada CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS, emitida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição, em 06/06/2025, certificando o NADA CONSTA em nome da empresa **SR ENGENHARIA LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro, do órgão técnico (SINFRA) e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **SR ENGENHARIA LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº 90051/2025.

Senado Federal, 9 de julho de 2025.

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO

Pregoeiro